

## RESOLUÇÃO CES Nº 1373/2024

### Ad Referendum

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016, e em consonância com às deliberações do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/ES, em sua 293ª Reunião Ordinária da Mesa Diretora, reunida no dia 02 de outubro de 2024.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprova o Regimento das Etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Espírito Santo – 5ª CNSTT/ES. (Anexo)

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br)

Vitória - ES, 08 de Outubro de 2024.

**MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA**

**Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ES**

Homologo a Resolução Nº. 1373/2024 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

**Secretário de Estado da Saúde/ES**

**(Anexo)**

## REGIMENTO DAS ETAPAS DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA/ES (5ªCNSTT/ES)

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora/ES (5ª CNSTT/ES), convocada pela RESOLUÇÃO CES Nº 1364/2024, publicada no Diário Oficial do ES, em 08 de agosto de 2024, cujo tema central da Conferência é: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”. A Conferência tem por objetivo, propor e deliberar propostas e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercute na efetivação do acesso à saúde das pessoas trabalhadoras no SUS, bem como o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** Para os fins desta resolução, considera-se:

I – A Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES terá abrangência municipal, regional e estadual, por meio de processo ascendente e horizontal;

II - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município, regional e, por fim, para a esfera Estadual;

III - Processo horizontal: viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde e que são regulamentadas por documento específico;

IV - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito

de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

V - Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO TEMA E DOS EIXOS**

**Art. 3º** As Etapas da 5ª CNSTT/ES terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

**Parágrafo Único:** Os eixos temáticos da 5ª CNSTT/ES são:

- I - Eixo 1: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT)
- II - Eixo 2: As novas relações de trabalho e a **STT**
- III - Eixo 3: Participação popular na **STT** para o Controle Social

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS**

**Art. 4º** Consideram-se etapas preparatórias da 5ª CNSTT/ES, eventos de âmbito estadual, coordenados pelo Conselho Estadual de Saúde (CES-ES) aqueles organizados por integrantes do CES-ES; além dos comunicados à Comissão Organizadora das Etapas da 5ª CNSTT/ES, estes últimos que ocorrerem a partir da publicação do regimento até o dia 30 de março de 2025, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

I - Etapas Preparatórias de responsabilidade do CES-ES, referem-se às atividades temáticas, a serem coordenadas pela Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do CES-ES, com participação das demais Comissões do CES.

II - Etapas Preparatórias de iniciativa da sociedade, tais como: Plenárias Populares, com a participação de integrantes dos Conselhos de Saúde (municipais e estadual), de entidades e de movimentos sociais, populares e sindicais.

**§ 1º** As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem

parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

**§2º** As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal, Regional e Estadual, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 5ª CNSTT, devendo ser estimuladas e ter participação ativa dos Conselhos de Saúde em cada âmbito.

## CAPÍTULO V DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

**Art. 5º** As Conferências Livres poderão ser organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o CES-ES, individual ou conjuntamente, como também pela sociedade civil, podendo ser realizadas em âmbito Intermunicipal, Regional e Estadual, com o objetivo de debater o tema, um ou mais eixos temáticos da 5ª CNSTT, conforme definidos no caput e § único do Art. 3º deste regimento e, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados, assim como, eleger pessoas delegadas no processo da 5ª CNSTT/ES, em âmbito Estadual.

**Art. 6º** Para que integrem o processo da 5ª CNSTT/ES, as Conferências Livres, deverão:

I - No Âmbito Estadual:

1. Comunicar a sua realização à Comissão Organizadora da 5ª CNSTT/ES, por ofício para o email: [ces@saude.es.gov.br](mailto:ces@saude.es.gov.br), considerando o aviso com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência à data de realização;
2. Aguardar a sua aprovação para integrar a Etapa Estadual 5ª CNSTT/ES pela Comissão Organizadora
3. As questões relativas aos prazos e envio de Relatórios Finais e inscrição das pessoas delegadas da Conferência Livre na Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES serão disponibilizadas em documento próprio, a ser divulgado pela referida Comissão.
4. Encaminhar seu Relatório Final e inscrição das pessoas delegadas da Conferência Livre eleitas (Titulares e Suplentes) para a Etapa Estadual da 5ª CNSTT.
5. Os organizadores das Conferências Livres comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

**§ 1º** A eleição de pessoas delegadas para a 5ª CNSTT/ES, por meio de Conferências Livres estaduais, se dará da seguinte forma:

I - Para cada 50 pessoas presentes na Conferência Livre, pode-se indicar 1 (uma)

pessoa delegada para a Etapa estadual da 5ª CNSTT/ES; e

II - O número de pessoas delegadas eleitas e indicadas para a Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES se limita ao máximo de 10 pessoas por Conferência Livre, desde que se reúnam mais de 500 participantes.

§ 2º As pessoas delegadas eleitas e indicadas para participar da Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES deverão obrigatoriamente ter participado da referida Conferência Livre.

## **CAPITULO VI**

### **DAS ETAPAS DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA/ES**

**Art. 7º** Conforme a resolução RESOLUÇÃO CES Nº 1364/2024, que convocação da Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no ES e a RESOLUÇÃO CES Nº 1372/2024 Ad Referendum que estabelece as novas datas para as etapas da 5ª CNSTT/ES, são elas:

- Etapas Municipais até 30 de Março/2025
- Etapas Regionais de 10/04 a 30/04/2025
- Conferências Livres até 30/04/2025
- Conferência Estadual nos dias 03, 04 e 05/06/2025

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º Durante as referidas etapas poderá ser desenvolvida uma pesquisa sobre avaliação da participação social na 5ª CNSTT/ES, sob a coordenação e diretrizes definidas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual e Nacional da Conferência.

§3º Os debates sobre o tema e os eixos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal, Regional, Estadual e do Distrito Federal e na etapa Nacional, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 5ª CNSTT e, de forma complementar, pela Comissão Organizadora da Etapa da 5ª CNSTT/ES.

§4º Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 5ª CNSTT/ES, deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, compreendendo a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano com vistas a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, fomentar o debate sobre as novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e

empoderamento da Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

**§5º** As deliberações da 5ª CNSTT serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

**§6º** As Etapas Regionais e Estadual ocorrerão ainda que não sejam realizadas as etapas Municipais, em sua integralidade.

**§7º** Em todas as etapas da 5ª CNSTT, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**§8º** Em todas as etapas da 5ª CNSTT/ES será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto n.º 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015) e com o “Guia de acessibilidade para realização de Conferências de Saúde”, do Conselho Nacional de Saúde.

**§9º** Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da 5ª CNSTT /ES apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

**Art. 8º** A competência para a realização de cada etapa da 5ª CNSTT/ES, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão e seus Conselhos de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

**Art. 9º** A 5ª CNSTT/ES, mediante seus objetivos previstos no Art. 1º deste regimento, incentivará a realização de Conferências Livres, com caráter deliberativo, no que tange à aprovação de propostas e eleição de pessoas delegadas.

**Parágrafo Único.** As Conferências Livres não competem com a realização das etapas Municipal, Regional e Estadual, tão pouco substituem a eleição das pessoas delegadas das etapas descritas neste Regimento.

## CAPITULO VII DA ETAPA MUNICIPAL

**Art. 10º** A Etapa Municipal da 5ª CNSTT/ES será realizada até 30 de março, com base

em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, CES-ES e CNS sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

1. Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
2. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
3. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos municipal, regional, estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regimento;
4. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
5. Incidir para a inclusão de propostas relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos planos de governo e candidaturas do processo eleitoral municipal;

**§1º** A divulgação da Etapa municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

**§ 2º** No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual e com vias à incidência no âmbito nacional;

**§3º** O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 5ª CNSTT o Relatório final completo (diretrizes, propostas e delegados eleitos) da etapa municipal com até 5 (cinco) propostas por eixo, aprovadas na plenária final, juntamente com a lista das pessoas delegadas eleitas (titulares e suplentes) para a Etapa Regional, até 05 de abril de 2025.

**§4º** Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde, em formato word, fonte arial, tamanho 12, por e-mail (ces@saude.es.gov.br) ou fisicamente na sede do CES/ES.

**§5º** O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Regional, porém o município não poderá enviar proposta e pessoas delegadas para as próximas etapas.

**§6º** A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

### Subseção I

## DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA REGIONAL

**Art. 11º** Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência regional, pelo processo ascendente, entre participante da plenária final, de forma paritária, conforme Resolução CNS n.º 453/2012, com eleição de 4 pessoas delegadas para cada um dos 78 municípios capixabas e mais 04 pessoas delegadas para cada 100 mil habitantes, considerando a proporcionalidade populacional de cada Município, conforme tabela no anexo II deste Regimento, sendo recomendada a escolha de um total de 20% (vinte por cento) de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas.

**§1º** O resultado da eleição das pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em **até 05** (cinco) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 05 de abril de 2025.

**§2º Os Relatórios enviados fora do prazo não serão aceitos.**

**§3º** As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como, com os debates em torno do tema central da 5ª CNSTT.

**Art.12º** Os CMSs, comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

**Parágrafo Único** Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

## CAPITULO VIII DA ETAPA REGIONAL

**Art. 13º** As Etapas Regionais da 5ª CNSTT/ES, ocorrerão 10/04 a 30/04/2025, com o objetivo de:

- I - Analisar as propostas e prioridades de âmbito regional e estadual, partindo das proposições provenientes das Conferências Municipais;
- II - Elaborar o Relatório Final da Etapa Regional, dentro dos prazos previstos por este Regimento; e
- III - Formular um Plano de Ação com propostas no âmbito da respectiva Região e Unidade da Federação, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação do conceito de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente, enquanto política pública e incida nos instrumentos de gestão e orçamentários.

**§1º** Consideram-se Etapas Regionais, para fins desta Conferência, a distribuição dos municípios em 4 regiões: Metropolitana, Central, Sul e Norte.

**§2º** O número de pessoas delegadas eleitas por regional que participarão da Etapa Estadual, conforme descrito no Anexo II, deverá observar a paridade prevista na Resolução CNS nº453/2012.

**§3º** Serão eleitos em cada Etapa Regional um quantitativo de suplentes de cada um dos segmentos, nos termos da Resolução 453/2012, no total de 20% do número de vagas a que a Região tem direito de eleger;

**§4º** A Programação e o Regulamento das Etapas Regionais da 5ª CNSTT/ES serão propostos pela Comissão Organizadora Estadual, colocados em consulta pública e aprovada pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

**§5º** Na Etapa Regional só poderão participar as pessoas delegadas eleitas nas Atividades Municipais e os Conselheiros Estaduais de Saúde domiciliados nos municípios que compõem a região.

### Subseção I DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO REGIONAL PARA A ETAPA ESTADUAL

**Art. 14º** Participam da Etapa Estadual pessoas delegadas eleitas nas Conferências

Livres, Etapas Regionais e indicadas pelo Conselho Estadual de Saúde, assim como convidadas, nos termos desse regimento.

**§1º** As pessoas delegadas do Conselho Estadual de Saúde serão definidas entre:

- I - Conselheiros (as) Estaduais titulares ou suplentes; e
- II- Representantes de entidades/instituições.

**§2º** Do total de pessoas delegadas nas Etapas Regionais, 50% serão eleitas de forma paritária para a Etapa Estadual, **totalizando 196**.

**§3º** O Pleno do CES indicará o equivalente a 20% do total possível de pessoas delegadas das Etapas Regionais, como delegadas para Etapa Estadual, **totalizando 40 (quarenta)**.

**§4º** Serão eleitas, ainda, um total de 20% (vinte por cento) de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas.

## CAPITULO IX DA ETAPA ESTADUAL

**Art. 15º** A Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES ocorrerá no período de 03, 04 e 05 de junho de 2025, e tem por objetivos:

- I - Analisar as propostas e prioridades de âmbito nacional, partindo das proposições provenientes das Conferências Municipais e Regionais;
- II - Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual dentro dos prazos previstos por este Regimento; e
- III - Formular um Plano de Ação com propostas no âmbito da respectiva Unidade da Federação, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no território.

**Art. 16º** Participam da Etapa Estadual, pessoas delegadas eleitas nas Conferências Regionais e pelas Conferências Livres, assim como pessoas convidadas, nos termos do respectivo regimento.

**§1º** A etapa estadual da 5ª CNSTT/ES, será presidida pelo Presidente do CES/ES e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Executiva do Conselho Estadual de Saúde.

**§2º** A etapa estadual da 5ª CNSTT/ES será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Executiva do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 17º** A Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES será constituída por 6 (seis) espaços estratégicos:

- I - Plenária de Abertura;

II - Ato político: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”;

III - Instâncias deliberativas;

IV - Atividades Autogestionadas;

V - Atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular; e

VI - Plenária final deliberativa.

**Art. 18º** São instâncias deliberativas da Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES:

I - Os Grupos de Trabalho;

II - A Plenária Deliberativa.

**§1º** Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

**§2º** Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos de âmbito Nacional e as propostas oriundas das conferências Livres de âmbito estadual e Nacional.

**§3º** A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, no total de 12 (doze), 4 (quatro) por eixo, bem como as moções de âmbito estadual, nacional e internacional.

**§4º** O Relatório Final será aprovado pelo pleno do CES e, encaminhado à Comissão Organizadora da 5ª CNSTT em tempo hábil para compor o consolidado nacional e posteriormente para a Secretaria Estadual da Saúde.

**§5º** O Plano de ação será apreciado no pleno do CES e, posteriormente, encaminhados a Secretaria Estadual da Saúde.

**§6º** As propostas, diretrizes e moções constantes no Relatório Final da 5ª CNSTT/ES serão apresentadas em Resolução do CES.

**§7º** A Resolução do CES com as propostas, diretrizes e moções aprovadas na etapa estadual da 5ª CNSTT/ES será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, quando solicitado ao Conselho Estadual de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

**Art. 19º** A proposta de Regulamento da Etapa estadual da 5ª CNSTT/ES, será amplamente

divulgada e submetida às sugestões por meio de consulta virtual por um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, em calendário a ser proposto pela Comissão Organizadora da 5ª CNSTT/ES e aprovado pelo Pleno do CES.

## Subseção I

### DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO ESTADUAL PARA A ETAPA NACIONAL

**Art. 20º** A delegação da Etapa Estadual para participação na Etapa Nacional será eleita, pelo processo ascendente, entre participante da plenária final, de forma paritária, conforme Resolução CNS n.º 453/2012, com eleição de **36 pessoas delegadas**; serão eleitas, ainda, um total de 20% (vinte por cento) de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas.

**§1º** Recomenda-se que a Conferência Estadual eleja sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

**§2º** No Relatório Final da Etapa Estadual serão delimitadas as propostas e diretrizes que incidirão sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e no âmbito estadual, daquelas com vias à incidência no âmbito Nacional.

**§3º** O Relatório Final da Etapa Estadual será de responsabilidade do CES-ES e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional até 15 (quinze) dias após sua realização.

**§4º** O CES-ES deve indicar uma pessoa representante da respectiva delegação, dentre as pessoas delegadas eleitas, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

**§5º** As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Nacional

são de responsabilidade da Comissão Organizadora da Etapa Estadual e deve ser enviada em até 15 (quinze) dias da sua realização, por meio de instrumento a ser definido pelo Comissão Organizadora Nacional da 5ª CNSTT.

**Art. 2º1** O CES comunicará a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

## CAPITULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 22º** As despesas com a preparação e realização das Etapas Regionais e Estadual da 5ª CNSTT/ES, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

**Parágrafo único:** A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Regional e Estadual da 5ª CNSTT, da seguinte forma:

**I** - Pessoas delegadas, que são Conselheiras Estaduais de Saúde, eleitas pelo CES-ES, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para o local das Etapas Regionais e Estadual, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde;

**II** - Pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal (78 municípios), terão suas despesas de deslocamento para as etapas Regionais e Estadual, custeadas pelos seus respectivos CMS e Secretarias Municipais de Saúde; as despesas de alimentação e hospedagem durante suas respectivas etapas serão custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde;

**III** - Pessoas delegadas eleitas pelas Conferências Livres, para a Etapa Estadual, aprovadas nesta categoria pela Comissão Organizadora da 5ª CNSTT/ES, terão apenas suas despesas com alimentação e hospedagem, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde na Etapa Estadual;

**IV** - Pessoas convidadas, indicadas pelo CES-ES, terão apenas suas despesas com alimentação e hospedagem, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde na Etapa Estadual;

**V** - Pessoas expositoras das mesas de debates, artistas e responsáveis pela condução das atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular durante a Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES terão suas despesas com alimentação e hospedagem custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde na Etapa Estadual;

**VI** - Pessoas membras e convidadas das comissões que integram a estrutura da Comissão Organizadora, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde Em todas as etapas;

**VII-** As 36 pessoas delegadas eleitas na plenária fina da etapa Estadual para representar o Estado do Espírito Santo na Etapa Nacional da 5ª CNSTT terão suas despesas com deslocamento para Brasília, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde;

**XV-** Não serão emitidas diárias para nenhum delegado, em nenhuma das etapas;

## CAPITULO XI

### DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

**Art. 23º** Caberá ao Pleno do CES-ES em conjunto com as demais esferas do Controle Social do SUS, acompanhar o andamento das Etapas Municipais e Regional, da 5ª CNSTT/ES, bem como Conferências Livres que se realizarem, de acordo com este Regimento.

**Art. 24º** O monitoramento da 5ª CNSTT/ES, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do CES-ES, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Estaduais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

**Parágrafo Único.** O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 5ª CNSTT.

**Art. 25º** Os casos omissos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual da 5ª CNSTT.

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR DA ETAPA ESTADUAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

DIA	PROGRAMAÇÃO
1º DIA - MANHÃ	- Credenciamento - Cerimônia de Abertura: Mesa de Contextualização do Temário
1º DIA - TARDE	- Trabalho em grupos: Atividades para apresentação e debates dos temas

2º DIA - MANHÃ	-Trabalho de Grupo Temático: Análise e deliberação das propostas do Consolidado
2º DIA - TARDE	-Trabalho de Grupo Temático: Análise e deliberação das propostas do Consolidado
3º DIA- MANHÃ	-Plenária por seguimento: Apresentação dos Candidatos à Etapa Nacional -Plenária Final Priorização das propostas - Eleição de Pessoas Delegadas à Etapa Nacional - Encerramento da conferência

## ANEXO II

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

REGIÃO NORTE					
MUNICÍPIO	USUÁRIOS	TRABALHOS	GES/PREST	HABITANTES	TOTGERAL
Água D. do Norte	2	1	1	12.042	4
Barra de S. Francisco	2	1	1	42.498	4
B. Esperança	2	1	1	13.608	4
Conceição da Barra	2	1	1	27.458	4
Ecoporanga	2	1	1	21.992	4
Jaguaré	2	1	1	28.931	4
Montanha	2	1	1	18.900	4
Mucurici	2	1	1	5.466	4
Nova Venécia	2	1	1	49.065	4
Pedro Canário	2	1	1	21.522	4
Pinheiros	2	1	1	23.915	4

Ponto Belo	2	1	1	6.497	4
São Mateus	4	2	2	123.750	8
Vila Pavão	2	1	1	8.911	4
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>404.555</b>	<b>60</b>

REGIÃO METROPOLITANA					
MUNICÍPIO	USUARIO S	TRABALHADOR	GES/PR E	HABITANT	TOTAL GERAL
Afonso Cláudio	2	1	1	30.684	4
Brejetuba	2	1	1	12.985	4
Cariacica	8	4	4	353.510	16

Conceição do Castelo	2	1	1	11.937	4
Domingos Martins	2	1	1	35.416	4
Fundão	2	1	1	18.014	4
Guarapari	4	2	2	124.656	8
Ibatiba	2	1	1	25.380	4
Itaguaçu	2	1	1	13.589	4
Itarana	2	1	1	10.597	4
Laranja da Terra	2	1	1	11.094	4
Marechal Floriano	2	1	1	17.641	4
Santa Leopoldina	2	1	1	13.106	4
Santa Maria de Jetibá	2	1	1	41.63	4

					6
Santa Teresa	2	1	1	22.80	4 8
Serra	12	6	6	520.64	24 9
Venda N. do Imigrante	2	1	1	23.83	4 1
Viana	2	1	1	73.42	4 3
Vila Velha	10	5	5	467.72	20 2
Vitória	8	4	4	322.86	16 9
<b>TOTAL</b>	<b>72</b>	<b>36</b>	<b>36</b>	<b>2.151.547</b>	<b>144</b>

<b>REGIÃO SUL</b>					
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>USUÁRIOS</b>	<b>TRABALHADOR</b>	<b>GES/PRE</b>		<b>TOTAL GERAL</b>
Alegre	2	1	1	29.17	4 7
Alfredo Chaves	2	1	1	13.83	4 6
Anchieta	2	1	1	29.98	4 4
Apiacá	2	1	1	7.2234	
Atílio Vivácqua	2	1	1	10.54	4 0
Bom Jesus do Norte	2	1	1	10.25	4 4
Cach. de Itapemirim	4	2	2	185.78	8 4
Castelo	2	1	1	36.93	4 0

Divino São Lourenço	2	1	1	5.0834	
Dores do Rio Preto	2	1	1	6.5964	
Guaçuí	2	1	1	29.3548	
Ibitirama	2	1	1	9.5204	
Iconha	2	1	1	12.3264	
Irupi	2	1	1	13.7104	
Itapemirim	2	1	1	39.8324	
Iúna	2	1	1	28.5904	
Jerônimo Monteiro	2	1	1	11.5754	
Marataízes	2	1	1	41.9294	
Mimoso do Sul	2	1	1	24.4754	
Muniz Freire	2	1	1	18.1534	
Muqui	2	1	1	13.7454	
Piúma	2	1	1	22.3004	
Presidente Kennedy	2	1	1	13.6964	
Rio Novo do Sul	2	1	1	11.0694	
S. José do Calçado	2	1	1	10.8784	
Vargem Alta	2	1	1	19.5634	
<b>TOTAL</b>	<b>54</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>656.126</b>	<b>108</b>

**REGIÃO CENTRAL**

MUNICÍPIO	USUÁRIOS	TRABALHADOR	GES/PRE	HABITANTES	TOTAL GERAL
Águia Branca	2	1	1	9.7114	
Alto Rio Novo	2	1	1	7.4344	

Aracruz	2	1	1	94.765	4
Baixo Guandu	2	1	1	30.674	4
Colatina	4	2	2	119.992	8
Governador Lindenberg	2	1	1	11.009	4
Ibiraçu	2	1	1	11.713	4
João Neiva	2	1	1	14.079	4
Linhares	4	2	2	166.786	8
Mantenópolis	2	1	1	12.770	4
Marilândia	2	1	1	12.202	4
Pancas	2	1	1	18.893	4
Rio Bananal	2	1	1	19.273	4
S. Domingos do Norte	2	1	1	8.589	4
S. Gabriel Palha	2	1	1	32.252	4
S. Roque do Canaã	2	1	1	10.886	4
Sooretama	2	1	1	26.502	4

Vila Valério	2	1	1	13.7284	
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>20</b>	<b>29</b>	<b>621.258</b>	<b>80</b>
<b>TOTAL</b>	<b>218</b>	<b>109</b>	<b>109</b>	<b>3.833.486</b>	<b>392</b>

### Composição Etapas Regionais:

4 pessoas delegadas para um dos 78 municípios capixabas e mais 4 pessoas delegadas para cada 100 mil habitantes.

Fonte: IBGE

FONTE: OCDE, Cupom Valido e Compare The Market.

### Municípios divididos por 4 regiões

14 Municípios da Região Norte: 60 pessoas delegadas

20 Municípios da Região Metropolitana: 144 pessoas delegadas

26 Municípios da Região Sul: 108 pessoas

delegadas

18 Municípios da Região Central: 80 pessoas delegadas

**Total pessoas delegadas nas Etapas Regionais: 392**

Composição da Etapa Estadual:

50% do total de pessoas delegadas das Etapas Regionais, totalizando 196.

20% do total possível de pessoas delegadas oriundas das Etapas Regionais a serem eleitas pelo CES, totalizando 40.

10% do total possível de pessoas delegadas oriundas das Etapas Regionais a serem eleitas nas Conferências Livres, totalizando 20.

Total geral de Pessoas Delegadas na Etapa Estadual: 256

Total de Pessoas CONVIDADAS: 24

Comissão Organizadora, Relatoria e

Apoio: 20 Total Geral de

Participantes: 300

### ANEXO III

#### DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS REGIONAIS PARA A ETAPA ESTADUAL DA 5ªCNSTT

Regiões de Saúde	População	Delegados(as)	Usuários	Trabalhador da Saúde	Gest/ Prestad de Serviços
Norte	404.555	<b>32</b>	16	08	08
Central	621.258	<b>40</b>	20	10	10
Metropolitana	2.151.547	<b>72</b>	36	18	18
Sul	656,126	<b>52</b>	28	14	14
Total	3.833.486	<b>196</b>	98	49	49

### ANEXO IV

#### DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS ESTADUAIS PARA A 5ªCNSTT

Regiões de	População	Delegados(as)	Usuários	Trabalh. da	Gest/Prest
------------	-----------	---------------	----------	-------------	------------

Saúde				Saúde	Serviços
Norte	404.555	<b>04</b>	02	01	01
Central	621.258	<b>08</b>	04	02	02
Metropolitana	2.151.547	<b>16</b>	08	04	04
Sul	656,126	<b>08</b>	04	02	02
Total	3.833.486	<b>36</b>	18	09	09

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 09/10/2024 09:45:38 -03:00

**MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - ES  
CES - SESA - GOVES  
assinado em 08/10/2024 15:34:37 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/10/2024 09:45:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CYNARA DA SILVA AZEVEDO (SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1X0W8J>